



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Of. 235/11 - 24/02 - Prefeito

INDICAÇÃO

335/11

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 132/2011

Campo Mourão, 30/02/11 Horas 14:26

PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões 17, 02, 2011

PRESIDENTE

Os Vereadores que a presente subscrevem, nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugerem o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que através da Secretaria competente, seja realizada a instalação e manutenção de mais recipientes de recolhimento de lixo reciclável em locais acessíveis à população mourãoense.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que é fundamental que as pessoas tenham onde depositar seu lixo reciclável, que pode ser reaproveitado, evitando a poluição ambiental. Também é necessário que o Poder Público leve educação às pessoas, para que não joguem o lixo em bueiros, córregos e rios, pois essa prática causa danos à ecologia e é uma forma de dar início a um tipo de cultura civilizada, iniciando-se pela disponibilização de recipientes adequados como nesta sugerida.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 3 de janeiro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

Dr. Saul Sachetti
Vereador PMDB

Helton Borges
Vereador PR

Ademir Franco de Lima
Vereador PSL



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

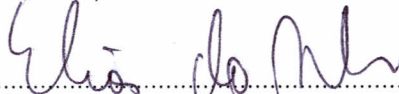
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

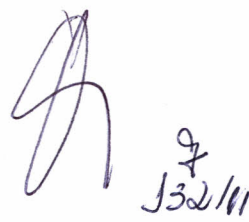
☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de Fevereiro de 2011.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17/02/2011.

☒ Indicação nº	132	/2011	☐ Projeto de Lei nº		/2011
☐ Indicação Legislativa nº		/2011	☐ Projeto de Resolução		/2011
☐ Requerimento		/2011	☐ Emenda à L.O.M. nº		/2011
☐ Outros		/2011	☐ Moção nº		/2011

AUTOR: Dr. Eraldo, Dr. Paul, Helton e Ademir.

OCORRÊNCIAS:

☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐ Verificação de Prejudicialidade.

☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐ Inconstitucional por ferir:.....

☐ Inorgânico por ferir:.....

☐ Ilegal por ferir:.....

☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/02/2011.

☒ favorável à tramitação.

☐ favorável à tramitação com emendas.

☐ Pela apresentação de substitutivo

☐ Contrário à tramitação

☐ Emendas em anexo.

☐ Substitutivo em anexo.

☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva

Procurador Parlamentar

Oab/Pr 29.391